



EDITAL 037/2013 – CAV/UDESC

ESTABELECE NORMAS E PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS UNIVERSITÁRIOS E DISCENTES NOS CONSELHOS SUPERIORES DA UDESC E CONSELHO DE CENTRO DO CAV.

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. Art. 109 e seu Parágrafo único do Regimento Geral, resolve baixar o presente Edital.

1. DAS VAGAS

1.1.Dos representantes do Conselho Universitário - CONSUNI:

- 1.1.1. Os **docentes** lotados no CAV elegerão **07 (sete)** representantes para o CONSUNI.
- 1.1.2. Os **técnicos universitários** lotados no CAV elegerão **01 (um)** representante para o CONSUNI.
- 1.1.3. Os **discentes de graduação** regularmente matriculados no CAV elegerão **01 (um)** representante para ao CONSUNI.

1.2.Dos representantes no Conselho de Administração – CONSAD:

- 1.2.1. Os **docentes** lotados no CAV elegerão **04 (quatro)** representantes para o CONSAD.
- 1.2.2. Os **técnicos universitários** lotados no CAV elegerão **01 (um)** representante para o CONSAD.

1.3.Dos representantes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE:

- 1.3.1. Os **docentes** lotados no CAV elegerão **01 (um)** representante para o CONSEPE.
- 1.3.2. Os **discentes de graduação** regularmente matriculados no CAV elegerão **01 (um)** representante para ao CONSEPE.

1.4.Dos representantes no Conselho de Centro – CONCECAV:

- 1.4.1. Os **docentes** lotados no CAV elegerão **02 (dois)** representantes para o CONCECAV, referente às vagas remanescentes do Edital 032/2013/CAV.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, até o dia **11 de outubro de 2013**.

3. DA VOTAÇÃO

3.1. A votação deverá ocorrer no dia **17 de outubro de 2013**, das 9 às 16 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.

3.2. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.

3.3. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

4.2. Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.

4.3. É vedada a reeleição ou recondução de conselheiros, mesmo que invertendo a representação entre titular e suplente.

4.4. No dia da votação não haverá suspensão das aulas.

4.5. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3

(três) dias úteis após o encerramento das eleições.

4.6. Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias ao CONCECAV.

Lages, 1º de outubro de 2013.

Prof. Cleimon Eduardo do Amaral Dias
Diretor Geral do CAV/UEDESC